



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RETIFICADO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
PROCESSO Nº 502845, DE 11/07/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.839, de 03 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 067/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos pertencentes à frota do Município de Nova Venécia e outros que por ventura venham a ser adquiridos**, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital, através do MEMO. Nº 0422/2018/OBRAS, que integra o processo administrativo nº 502845/2018, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo.
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora/ Local do Credenciamento:	25/10/2018, das 08:00 às 08:30 horas , na Sala de Sessão de Pregão, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.
Data/Hora de Abertura:	25/10/2018, às 08:30 horas , no mesmo local.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1. OBJETO, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E VISTORIA

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos pertencentes à frota do Município de Nova Venécia e outros que por ventura venham a ser adquiridos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Poderão participar da licitação as empresas situadas a uma distância máxima de **15 km (quinze quilômetros)** da sede do Município, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro – Nova Venécia/ES, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços.

1.3. A licitação será composta de 1 (um) grupo, conforme tabela constante do Anexo II, parte integrante deste Edital, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (anexo I), Formulário Especificações e Cotação de Preços (anexo II) e Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V).

1.5. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, deste Município.

1.6. As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.7.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo.

1.7.2. São participantes os seguintes órgãos:

1.7.2.1. Secretaria Municipal de Agricultura;

1.7.2.2. Gabinete do Prefeito;

1.7.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

1.7.2.4. Secretaria Municipal de Finanças;

1.7.2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e

1.7.2.6. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, conforme especificados abaixo:

ÓRGÃO:	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0111 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATIVIDADE:	2.189 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. OBRAS E TRANSPORTES E CONSELHO MUN. DESENVOLV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA:	291
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO:	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0112 – INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO
ATIVIDADE:	1.145 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA:	314
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO:	140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0141 – ADMINISTRANDO A AGRICULTURA MUNICIPAL
ATIVIDADE:	2.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA:	419
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO:	140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNÇÃO:	26 – TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO:	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0142 – CAMINHO DO CAMPO
ATIVIDADE:	2.075 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA:	458
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO:	010 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	001 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0011 – GESTÃO DO GABINETE
ATIVIDADE:	2.174 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA:	13
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	001 – GESTÃO PEDAGÓGICA
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0061 – GESTÃO PEDAGÓGICA
ATIVIDADE:	2.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS MUNICIPAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA:	108
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

ÓRGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	002 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0062 – ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE:	2.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA:	135
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	002 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0062 – ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE:	2.181 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA:	149
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

ÓRGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
ATIVIDADE:	2.110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA:	165
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

ÓRGÃO:	040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0041 – FAZENDA TRANSPARENTE
ATIVIDADE:	2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA:	70
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO:	130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0131 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE:	2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA:	387
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO:	120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0121 – DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO
ATIVIDADE:	2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA:	363
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

1.9. DA VISTORIA

1.9.1. Antes da adjudicação desta licitação, o Setor de Transportes da **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo** realizará diligências nas dependências da empresa vencedora, para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender ao disposto neste Edital e no Termo de Referência, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do objeto desta contratação deverá ser em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os serviços serão realizados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da(s) **Secretaria(s) ou órgão(s) requisitante(s)**, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

2.3. A Contratada deverá realizar os serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição.

2.4. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo à Secretaria competente, manifestar-se no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.5. A execução do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria. O pessoal empregado nos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, devendo a Contratada arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

2.6. A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos neste Edital.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.6.1. Entregue o objeto, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação.

2.7. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa contratada, obrigará-se a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos legais.

2.8. A empresa contratada se compromete a fornecer os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.9. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do serviço, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço será recusado, ficando a empresa prestadora sujeita a refazê-lo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.10. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

2.11. Será de responsabilidade da Contratada as despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2.12. Os quantitativos apresentados são apenas uma referência/estimativa do que poderá ser solicitado pela entidade participante do Registro de Preços, sendo as quantidades definidas em função de cada demanda.

2.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

2.14. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.15.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 (alterado pelo Decreto 8.250, de 23/05/2014).

2.15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. *(art 22, § 1º do Decreto 7.892/2013)*

2.15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/contratação, desde que este fornecimento/contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.15.4. As aquisições ou contratações adicionais (adesões concedidas) a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(art 22, § 3º do Decreto 7.892/2013)*

2.15.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. *(art 22, § 4º do Decreto 7.892/2013)*

2.15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.15.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.16. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da Ata.

2.17. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.5. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual - MEI que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Anexo III (MODELO), QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no **exercício de 2018**), comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no item 4.5, o



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

4.6. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

5.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.1.

5.1.1.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato;**
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

5.1.1.1.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) **Documento de Credenciamento** – Anexo IV (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra “b” deste item.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo IV) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao(à) Pregoeiro(a) Oficial.

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no item 6.1.1 letra “d”, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Nova Venécia, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo a seguir:

<p>MODELO DA DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018.</p> <p>A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... Representante legal</p> <p><i>Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.</i></p>
--

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

6.1.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.8. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.9. Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

6.1.10. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, o documento exigido no item **6.1.1 letra “c”** e a documentação descrita no **item 4.5** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(O),



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a **DECLARAÇÃO** exigida no item 6.1.5, o documento exigido no item 6.1.1 letra “c”, cópia do Contrato Social e a documentação descrita no item 4.5 (se for o caso), da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2018
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

6.2.3. A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

d) os serviços deverão ser executados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização para realização do serviço, conforme descrito no item 2 e subitens deste Edital;

e) apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo II (Formulário “Cotação de Preços”) em que constará: **número do item, quantidade, unidade, especificação dos serviços, valor unitário e total dos itens e valor global da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do Anexo I – “Termo de Referência”;

e-1) **valor global da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.

e-2) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e-3) especificação(ões) do(s) objeto(s) de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

OBS.1: Está disponibilizado na página <www.novavenecia.es.gov.br> o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacaonv@hotmail.com, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do Anexo VI, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção da respectiva Ata de Registro de Preços, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.2.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste edital, no item 6.2.3, letras “c” e “d” respectivamente.

6.2.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.5. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.5.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Órgão Gerenciador não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 8** deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social (**Comparativo 2016/2017**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas a o final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

*3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:
(a) balanço patrimonial ao final do período;*



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;
(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter autenticação da Junta Comercial em todas as suas laudas.

b.6) As empresas constituídas no ano de **2018** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.1.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) **Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis**, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

e) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**), **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, porém devem apresentar o **CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

e) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

f) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Nome e assinatura do Declarante) RG nº (número da cédula de identidade do Declarante)</p>

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018.</p> <p>A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).</p>
--



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nova Venécia – ES, de de 2018.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de **DECLARAÇÃO**, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....
(Representante legal)

d) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

d.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o referido documento **deverá ter firma reconhecida**.

e) A licitante deverá emitir “**Declaração de Aceite**” onde conste que a mesma concorda em apresentar, **no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços**, o seguinte documento: Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2017.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. ADJUDICAÇÃO

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

9.1.1.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

9.2. HOMOLOGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do(s) beneficiário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2.1.2. No caso do item anterior, poderá o Contratante convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas às demais exigências do Edital e seus anexos.

9.2.1.3. Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2.1.1.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.2.1.4. A qualquer momento, o Contratante poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

9.2.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.3.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

9.3.1.2. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (*§1º, do Artigo 18, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*);

9.3.1.3. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.3.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas (*Inciso I, do Artigo 21, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*).

9.3.1.5. O fornecedor não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável (*Inciso II, do Artigo 20, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*).

9.3.1.6. Justificadamente, não for mais de interesse do Município.

9.3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

9.3.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

11.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.1.2. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo(s) Fiscal(is) designado(s) para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.1.3. As ocorrências e as deficiências verificadas na execução dos serviços contratados serão registradas e encaminhadas à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.1.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do objeto, fazendo cumprir todas as disposições do presente Edital.

11.1.5. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o Município adotará as providências legais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.6. A Contratada deverá fornecer ao(s) servidor(es) da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientações necessária ao bom desempenho e execução dos serviços contratados.

11.1.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) fiscal(is) deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

11.1.8. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

11.1.9. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

11.1.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

11.1.11. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Edital.

11.1.12. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.1.13. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, à Secretaria/órgão requisitante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Edital;
- b) Acompanhar o serviço contratado e atestar as notas fiscais;
- c) Comunicar à licitante qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
- e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.2.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2.2. A licitante vencedora obriga-se a executar todos os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

11.2.3. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer o serviço no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação.

11.2.4. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações deste Edital e seus anexos, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

13.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços solicitados e efetivamente prestados, acompanhado das Notas Fiscais devidamente comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta licitação, bem como das requisições correspondentes e planilha demonstrativa dos serviços solicitados, observando-se a validade das documentações obrigatórias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 14.1.2 deste Edital.

14.1.1.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da documentação exigida neste Edital.

14.1.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14.1.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.1.3. Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

14.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

14.1.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

14.1.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução da Ata de Registro de Preços.

14.1.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

14.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

14.1.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

14.1.10. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

14.2. REVISÃO DE PREÇOS

14.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.2.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.2.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO DO OBJETO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. ASSINATURA DA ATA

15.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **item 15.3**, deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia/ES.

15.1.3. A **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

15.1.4. **No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços** a empresa contratada deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação: Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2017.

15.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.2.1. A prestação dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Serviços”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, da Ata de Registro de Preços, bem como a identificação da Contratada.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.2.2. A “Ordem de Serviços” será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pela Contratante, em cada requisição.

15.2.4. O Município de NOVA VENÉCIA não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da realização dos serviços.

15.2.5. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Contratante para a prestação de serviços durante o prazo de **12 (doze) meses**.

15.2.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de NOVA VENÉCIA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da “Ordem de Serviços”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Serviços” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Serviços”.

15.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

15.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

15.3.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da documentação exigida no item 5.1.1.1.2 deste edital.

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

16.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao(à) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

16.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.15. O(a) Pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.16. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal para a retirada do edital completo, no endereço sito na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br).

17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada (Modelo).
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Planilha de Dados Cadastrais.

17.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira.

Telefone: (27) 3752-9004.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 03 de outubro de 2018.

GESIANY MERLIM BANZA
PREGOEIRA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos pertencentes à frota do Município de Nova Venécia e outros que por ventura venham a ser adquiridos**, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. Relação das Secretarias/Órgãos:

- Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

1.2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, as demais secretarias/órgãos são órgãos participantes.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a Comissão de Licitação na elaboração do Edital de Pregão Presencial para contratação do objeto acima especificado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Proporcionar o alinhamento e balanceamento dos veículos, mantendo-os em perfeitas condições para utilização, apresentação e conservação, propiciando o bom andamento dos trabalhos inerentes a esta Municipalidade.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

5.2. A Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem a modalidade de Pregão Presencial como instrumento para contratação do objeto demandado pela Administração no caso em tela.

5.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do edital, houver ofertado o menor preço, para a execução do objeto da licitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a execução do objeto.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá conter planilha de formação de preço em conformidade com o descrito no edital licitatório.

8.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a execução do objeto (impostos, taxas, seguros e outros insumos que os compõem) e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto.

9. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado para esta contratação será definido através de pesquisa de mercado.

9.2. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada dos serviços, já considerando todas as despesas, tributos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

9.3. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. DA EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como deverá ser exigida a seguinte documentação na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o referido documento **deverá ter firma reconhecida**.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) A licitante deverá emitir “**Declaração de Aceite**” onde conste que a mesma concorda em apresentar, **no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços**, o seguinte documento: Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2017.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da licitação as empresas situadas a uma distância máxima de **15 km (quinze quilômetros)** da sede do Município, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro – Nova Venécia/ES, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços.

Observação: A justificativa para limitação de distância para participação ao Certame dá-se em razão de uma empresa localizada fora do raio de 15 km (quinze quilômetros), onera esta Prefeitura, tanto ao que diz respeito ao tempo gasto pelos motoristas e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços em deslocar-se no percurso ida e volta até a empresa, ao consumo de combustível nesses deslocamentos, muitas vezes diários, além de outros gastos envolvidos. Fica claro ainda que a previsão de quilometragem máxima não restringe a competitividade nem tampouco direciona a licitação, vez que existem várias empresas que preenchem tal requisito, havendo assim a competitividade. Vale ressaltar também que não há hierarquia entre os princípios da licitação, ou seja, ao mesmo tempo em que temos que respeitar o princípio da isonomia, temos que levar em conta também o princípio da economicidade o qual visa contratar de modo menos oneroso para a Administração Pública. Assim entendemos que com a estipulação de 15 km (quinze quilômetros), conseguimos atender aos princípios gerais que regem a matéria.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser realizados em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição, tempo individualizado a cada veículo, devendo para tanto a contratada priorizar o atendimento dos mesmos.

12.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo à Secretaria competente, manifestar-se no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12.3. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer o serviço no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação.

13. DA VISTORIA

13.1. Antes da Adjudicação, o Setor de Transportes da **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo** realizará diligências nas dependências da empresa vencedora,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender ao disposto neste Termo de Referência, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento, ao Edital e à Ata de Registro de Preços, ordenados por meio de requisições emitidas pela Secretaria ou órgão requisitante, que serão personalizadas, datadas e enumeradas sequencialmente.

14.2. Na requisição constará: modelo/placa, descrição do bem e o serviço a ser realizado.

14.3. A empresa, ao receber a requisição, deverá registrar seu ciente com assinatura e carimbo.

14.4. A Contratada responderá, na forma da lei, pelos serviços que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Termo de Referência.

14.5. O pessoal empregado nos serviços ora contratado não terá qualquer vínculo empregatício com esta Municipalidade, ficando, portanto, total responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade da contratada.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

15.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	425	UNID.	ALINHAMENTO/AUTOMÓVEL
02	01	425	UNID.	BALANCEAMENTO/AUTOMÓVEL
03	01	1000	UNID.	ALINHAMENTO CAMINHÕES /CAÇAMBAS E OUTROS VEICULOS PESADOS
04	01	1000	UNID.	BALANCEAMENTO CAMINHÕES /CAÇAMBAS E OUTROS VEICULOS PESADOS

16. OUTRAS PRESCRIÇÕES

16.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como transporte, custos, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

17. DA FONTE DE RECURSOS

17.1. As despesas com a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO: 110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0111 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATIVIDADE: 2.189 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. OBRAS E TRANSPORTES E CONSELHO MUN. DESENVOLV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 291

FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0112 – INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO

ATIVIDADE: 1.145 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 314

FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO: 140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0141 – ADMINISTRANDO A AGRICULTURA MUNICIPAL
ATIVIDADE: 2.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 419
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0142 – CAMINHO DO CAMPO
ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 458
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 010 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0011 – GESTÃO DO GABINETE
ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 13
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 – GESTÃO PEDAGÓGICA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0061 – GESTÃO PEDAGÓGICA
ATIVIDADE: 2.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS MUNICIPAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FICHA: 108

FONTE DE RECURSO: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

ÓRGÃO: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0062 – ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: 2.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 135

FONTE DE RECURSO: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

ÓRGÃO: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0062 – ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 149

FONTE DE RECURSO: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

ÓRGÃO: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

ATIVIDADE: 2.110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 165

FONTE DE RECURSO: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0041 – FAZENDA TRANSPARENTE

ATIVIDADE: 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 70

FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0131 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 387

FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0121 – DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO

ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 363

FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes descritas no Edital;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer pessoal necessário à execução dos serviços que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a Contratante a fiscalização e a verificação de tal condição;
- d) Executar os serviços somente após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria Requisitante;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Relatar, por escrito, a Secretaria Requisitante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;
- f) Registrar as ocorrências havidas durante a execução da Ata de Registro de Preços, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante referentes aos serviços executados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- h) Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da Contratante, que visem a regular execução do presente serviço;
- i) Apresentar sempre que solicitado, quaisquer documentos que comprovem a procedência dos produtos empregados na realização dos serviços;
- j) Refazer imediatamente os serviços que forem eventualmente rejeitados pela Secretaria Requisitante;
- k) A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para PMNV;
- l) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- m) Permitir a Secretaria Requisitante fiscalizar os serviços ora licitados;
- n) Não transferir a terceiros os serviços contratados, no todo ou em parte, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO da Secretaria Requisitante;
- o) Disponibilizar espaço físico com no mínimo 02 (dois) diques para Alinhamento e Balanceamento dos veículos;
- p) Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- q) Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- r) Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- s) Manter preposto com poder de decisão, aceito pela Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- t) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações descritas neste Termo de Referência;
- u) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- v) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a serem vítimas suas empregadas, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- x) Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando os serviços executados;
- y) Apresentar **no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços**: Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2017.

18.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Solicitar a execução de serviços através de requisição (02 vias);
- b) Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer;
- c) Designar o Fiscal da Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- d) Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- e) Notificar a Contratada, por intermédio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, no caso de ocorrências relacionadas à prestação de serviços;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;
- h) Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- i) Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados;
- j) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada;
- k) A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da Contratante;
- l) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- m) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços solicitados e efetivamente prestados, acompanhado das Notas Fiscais devidamente comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto da licitação, bem como das requisições correspondentes e planilha demonstrativa dos serviços solicitados, observando-se a validade das documentações obrigatórias.

19.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

20.2. A(s) vencedora(s) da licitação será(ão) convocada(s) para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

20.3. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia/ES.

21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os órgãos/secretarias competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto da licitação serão a Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. O(s) órgão(s)/secretaria(s) estabelecerá(ão) o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor(es) designado(s) para esta finalidade.

21.3. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

21.4. À Secretaria/órgão requisitante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou cancelar a Ata de Registro de Preços.

21.5. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, à secretaria/órgão requisitante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital;
- b) Acompanhar o serviço contratado e atestar as notas fiscais;
- c) Comunicar à licitante qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
- e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Edital.

21.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência, será resolvido pelos Fiscais nomeados através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	425	UNID.	ALINHAMENTO/AUTOMÓVEL		
02	01	425	UNID.	BALANCEAMENTO/AUTOMÓVEL		
03	01	1.000	UNID.	ALINHAMENTO CAMINHÕES /CAÇAMBAS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS		
04	01	1.000	UNID.	BALANCEAMENTO CAMINHÕES /CAÇAMBAS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS		
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....por extenso.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização para realização do serviço.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2018.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÕES:

- 1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.2.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 067/2018**.
- 2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefones disponibilizados na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede na Rua/Avenida,
CNPJ nº, CREDENCIA o(a) Sr.(a),
(CARGO), portador(a) do R.G. nº
..... e CPF nº, domiciliado(a) e residente na
Rua/Avenida, nº, Bairro,
(Cidade), CEP:, para representá-la perante à PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial nº 067/2018**,
podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao(à) Pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
PROCESSO Nº 502845, DE 11/07/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2018

No dia 25 de outubro de 2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, nº 347 – Centro, Nova Venécia-ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.839, de 03 de setembro de 2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **Pregão Presencial na forma de Registro de Preços nº 067/2018**, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.347/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2018**, **RESOLVE** registrar os preços para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos pertencentes à frota do Município de Nova Venécia e outros que por ventura venham a ser adquiridos**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, CEP: 29830-000, Nova Venécia-ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência** e no **Edital de Pregão Presencial nº 067/2018** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura de Nova Venécia – ES e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 067/2018**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos pertencentes à frota do Município de Nova Venécia e outros que por ventura venham a ser adquiridos.**

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

- a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- c) Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Nova Venécia – ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Nova Venécia – ES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:
CNPJ nº

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
VALOR TOTAL					

Classificação das empresas (se for o caso):

Classificação	Razão Social	CNPJ	Valor (R\$)	Quant.
2º Lugar				
3º Lugar				
...				

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços solicitados e efetivamente prestados, acompanhado das Notas Fiscais devidamente comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto da licitação, bem como das requisições correspondentes e planilha demonstrativa dos serviços solicitados, observando-se a validade das documentações obrigatórias.

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da documentação exigida nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme segue:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução desta Ata de Registro de Preços.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o seu recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da ata.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços realizados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

8.1.1. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes descritas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos desta Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da legislação vigente;

8.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer pessoal necessário à execução dos serviços que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a Contratante a fiscalização e a verificação de tal condição;

8.1.4. Executar os serviços somente após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria Requisitante;

8.1.5. Relatar, por escrito, a Secretaria Requisitante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;

8.1.6. Registrar as ocorrências havidas durante a execução da Ata de Registro de Preços, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

8.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante referentes aos serviços executados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

8.1.8. Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da Contratante, que visem a regular execução do presente serviço;

8.1.9. Apresentar sempre que solicitado, quaisquer documentos que comprovem a procedência dos produtos empregados na realização dos serviços;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.10. Refazer imediatamente os serviços que forem eventualmente rejeitados pela Secretaria Requisitante;
- 8.1.11. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para PMNV;
- 8.1.12. Manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.1.13. Permitir a Secretaria Requisitante fiscalizar os serviços ora licitados;
- 8.1.14. Não transferir a terceiros os serviços contratados, no todo ou em parte, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO da Secretaria Requisitante;
- 8.1.15. Disponibilizar espaço físico com no mínimo 02 (dois) diques para Alinhamento e Balanceamento dos veículos;
- 8.1.16. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 8.1.17. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 8.1.18. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 8.1.19. Manter preposto com poder de decisão, aceito pela Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.20. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações descritas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- 8.1.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 8.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;
- 8.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a serem vítimas suas empregadas, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.24. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando os serviços executados;

8.1.25. Apresentar **no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços**: Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2017.

8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.2.1. Solicitar a execução de serviços através de requisição (02 vias);

8.2.2. Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer;

8.2.3. Designar o Fiscal desta Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

8.2.4. Comunicar a empresa contratada de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Notificar a Contratada, por intermédio do Fiscal desta Ata de Registro de Preços, no caso de ocorrências relacionadas à prestação de serviços;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;

8.2.8. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja feito às expensas da Contratada;

8.2.9. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados;

8.2.10. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada;

8.2.11. A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da Contratante;

8.2.12. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

8.2.13. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo(s) Fiscal(is) designado(s) para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

As ocorrências e as deficiências verificadas na execução dos serviços contratados serão registradas e encaminhadas à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da presente Ata de Registro de Preços e do Edital.

Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o Município adotará as providências legais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

A Contratada deverá fornecer ao(s) servidor(es) da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientações necessária ao bom desempenho e execução dos serviços contratados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) fiscal(is) deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações desta Ata de Registro de Preços e do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, à Secretaria/órgão requisitante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- b) Acompanhar o serviço contratado e atestar as notas fiscais;
- c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
- e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- II. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na letra b;
- b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da “Ordem de Serviços”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Serviços” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Serviços”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja o seu cancelamento pelos motivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.)**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital de **Pregão Presencial nº 067/2018**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, de de 2018.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG nº

Nome da Empresa

CNPJ



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	() SIM () NÃO

Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n°: 067/2018	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos pertencentes à frota do Município de Nova Venécia e outros que por ventura venham a ser adquiridos, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004 Fax: (27) 3752-9110	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
M E N S A G E M	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n° 067/2018.	